



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 107/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares, do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 20/2018-CEPE/UNICENTRO, de 7 de junho de 2018, que aprovou o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos Cursos de Graduação da Unicentro;

considerando o Art. 8º, da Resolução nº 29/2016-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da Unicentro;

considerando o Parecer nº 243/2018-CONSET/SEHLA/G, de 11 de dezembro de 2018, contido no Protocolo nº 12017/2018, de 6 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares, do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

O REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 4

CAPÍTULO II

EIXO 1 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS..... 4

CAPÍTULO III

EIXO 2 – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES ORGANIZADORAS DE EVENTOS..... 5

CAPÍTULO IV

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA..... 5

CAPÍTULO V

EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO E PROGRAMAS DE MONITORIA 6

CAPÍTULO VI

EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - IT..... 6

CAPÍTULO VII

EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE..... 6

CAPÍTULO VIII

EIXO 7 – DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO..... 7

CAPÍTULO IX

EIXO 8 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE NIVELAMENTO E/OU APERFEIÇOAMENTO OFERTADAS PELO DECS E/OU POR PARCEIROS..... 7

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 8



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 107/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O aluno do Curso de Bacharelado em Jornalismo, com conclusão prevista a partir do ano letivo de 2019, para encerrar sua graduação deve cumprir minimamente 300 horas em Atividades Complementares, realizadas durante o período de seu Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico em sua Matriz Curricular.

Art. 2º Para o cumprimento das horas de Atividades Complementares, são comprovadas a realização de 250, duzentas e cinquenta, horas de atividades distribuídas em, pelo menos, três dos eixos de número 1 a 7 discriminados neste Regulamento.

Art. 3º As demais cinquenta horas, necessariamente, são realizadas em itens referentes ao Eixo 8.

Art. 4º A contagem das horas de Atividades Complementares respeita os limites e as proporcionalidades estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II EIXO 1 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 5º As horas de Atividades Complementares contempladas pelo Eixo 1 são referentes à participação em cursos de extensão, ciclos de palestras, palestras individuais, encontros, seminários, simpósios, eventos, cursos de aperfeiçoamento, cursos de atualização e semanas acadêmicas, promovidos pelo DECS/Unicentro e/ou outras Instituições de Ensino Superior -IES, legalmente reconhecidas.

Art. 6º Para a validação das horas, são levados em consideração os seguintes critérios:

I – Carga horária integral (100%) para eventos na área de Comunicação, desde que o estudante comprove, via certificação, frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento, caso



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

discriminado no documento, igual ou superior a 7,0;

II – Carga horária integral (100%) para eventos ligados às áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;

III - Carga horária integral (100%) para eventos organizados pelo Centro Acadêmico de Comunicação Social;

IV - 50% da carga total, em se tratando de eventos de outras áreas, mas relacionados ao exercício do Jornalismo.

§ 1º Cada semestre de curso de idioma concluído equivale a vinte horas de Atividades Complementares.

§ 2º Quando o certificado não discrimina a carga horária total do evento, são validadas quatro horas por dia de participação/evento.

CAPÍTULO III

EIXO 2 – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES ORGANIZADORAS DE EVENTOS

Art. 7º Também se caracterizam como horas de Atividades Complementares a participação na organização de eventos, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Art. 8º A validação das horas do Eixo 2 observa as seguintes disposições:

I – É atribuída a carga horária máxima de quarenta horas por evento.

II – São validados eventos organizados por professores do DECS, de outros Departamentos Pedagógicos ou Setores da Unicentro, desde que tenham tramitado institucionalmente.

III – Os eventos organizados pelo Centro Acadêmico de Comunicação Social também são validados.

Parágrafo único. São validadas, no máximo, 100 horas para o Eixo 2

CAPÍTULO IV

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 9º São reconhecidos os certificados emitidos por órgão competente da Unicentro e, portanto, vinculados às atividades extensionistas credenciadas institucionalmente.

Art. 10. Para a validação das horas, são levados em consideração os seguintes critérios:

I – Até quarenta horas por participação como membro em projeto de extensão vinculado ao DECS;

II – Até vinte horas por participação como membro em projeto de extensão, coordenado por professores de outros Departamentos Pedagógicos e/ou agentes universitários em âmbito administrativo.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º São validadas as participações em mais de um projeto de extensão, desde que respeitado o limite de 120 horas para o Eixo 3.

§ 2º No Eixo 3 não se aplica à participação em projetos de extensão desenvolvidos na modalidade "evento" já contemplados pelos Eixos 1 e 2.

CAPÍTULO V

EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO E PROGRAMAS DE MONITORIA

Art. 11. São reconhecidos os certificados emitidos por órgão competente da Unicentro e, portanto, vinculados a atividades de ensino credenciadas institucionalmente.

Art. 12. Para a validação das horas, são observadas as disposições a seguir:

I – Quarenta horas para cada Monitoria desenvolvida em disciplina integrante da grade do Curso de Jornalismo e ministrada por professor do DECS.

Parágrafo único. São validadas as participações em mais de uma Monitoria, desde que respeitado o limite de 120 horas para o Eixo 4.

CAPÍTULO VI

EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA -IC E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - IT

Art. 13. São reconhecidos os certificados emitidos por órgão competente da Unicentro, vinculados a participação em projetos de pesquisa, iniciação científica - IC e iniciação tecnológica – IT.

Art. 14. Para a validação das horas, são levados em consideração os critérios abaixo listados:

I – Quarenta horas para cada Iniciação Científica concluída e com Relatório Final aprovado pelos Comitês Assessores de Iniciação Científica - CAIC e de Iniciação Tecnológica - CAIT, vinculado à Diretoria de Pesquisa da Unicentro.

Parágrafo único. São validadas as participações em mais de uma IC e/ou IT, desde que respeitado o limite de 120 horas para Eixo 5.

CAPÍTULO VII

EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 15. São reconhecidas, mediante apresentação de certificado emitido por órgão competente da Unicentro, as representações estudantis nos Conselhos do Departamento de Comunicação Social -DECS; do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de Guarapuava - Sehla/G; de Administração do *Campus* Santa Cruz – (CadCam/SC; de Ensino, Pesquisa e Extensão -



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CEPE; de Administração - CAD; e Universitário - COU.

Art. 16. Cada ano de representação discente exercido na íntegra equivale a vinte horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. É respeitado o limite máximo de sessenta horas totais para o Eixo 6.

CAPÍTULO VIII

EIXO 7 – DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 17. As horas de Atividades Complementares contempladas pelo Eixo 7 são referentes à publicação de artigos em livros (coletâneas), periódicos e anais de evento, desde que tenham vínculo com questões relacionadas à Comunicação.

Art. 18. Para a validação das horas, são levados em consideração os critérios abaixo listados:

I – Cada capítulo de livro publicado - com Conselho Editorial e ISBN - equivale a quarenta horas de Atividades Complementares;

II – Cada artigo publicado em periódico científico equivale a quarenta horas de Atividades Complementares;

III – Cada artigo publicado em anais de eventos equivale a trinta horas de Atividades Complementares.

IV – Cada resumo expandido equivale a dez horas de Atividades Complementares; e

V – A apresentação de trabalhos em eventos científicos equivale a dez horas de Atividades Complementares.

Parágrafo Único. Não há limite de pontuação total para o Eixo 7.

CAPÍTULO IX

EIXO 8 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE NIVELAMENTO E/OU APERFEIÇOAMENTO OFERTADAS PELO DECS E/OU POR PARCEIROS

Art. 19. A partir do ano letivo de 2019, o DECS, de forma independente, ou a partir de parcerias firmadas com setores internos ou externos à Universidade, oferece cursos de nivelamento ou de aperfeiçoamento para os estudantes com matrícula ativa no Curso de Jornalismo.

Art. 20. Conforme o Art. 3º, deste Regulamento, cinquenta horas das Atividades Complementares são, necessariamente, referentes a atividades concernentes ao Eixo 8.

Art. 21. A participação dos estudantes nesses cursos é obrigatória e validada a partir da emissão de certificação em que constem o aproveitamento e a frequência, respectivamente, superiores a sete (7,0) e a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 22. No início de cada ano letivo, são publicados em edital os cursos oferecidos, datas e formas de matrículas e datas de realização.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único. A matrícula nos cursos é de responsabilidade do Acadêmico.

Art. 23. A não participação, a não conclusão, a frequência inferior à exigida e/ou o baixo aproveitamento nesses cursos, implica o não cumprimento das horas e, conseqüentemente, das Atividades Complementares.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As datas e horários limites para entrega dos documentos são estabelecidos em edital específico, publicado pelo Departamento de Comunicação Social.

Art. 25. Para a validação das horas, o estudante deverá apresentar memorial encadernando, constando sumário com a descrição das atividades por eixo e cópia dos documentos na mesma ordem elencada no sumário.

Parágrafo único. A via original dos documentos é apresentada para conferência no momento da entrega.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Comunicação Social, da Unicentro.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

UNICENTRO 

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 104/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer nº 244/2018-CONSET/SEHLA/G, de 11 de dezembro de 2018, contido no Protocolo nº 12018/2018, de 6 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 4

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS..... 5

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO..... 5

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO - DEVERES E COMPETÊNCIAS..... 6

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 9

ANEXOS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 104/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, instituído pelas novas diretrizes curriculares dos Cursos de Jornalismo (CNE/CES nº 1/2013), são regidas por este Regulamento e pela legislação vigente.

Art. 2º Os critérios, procedimentos, competências e mecanismos de avaliação de Estágio Supervisionado constam deste Regulamento.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º O Estágio Supervisionado faz parte do Projeto Político Pedagógico do Curso de Jornalismo da UNICENTRO.

Art. 4º O Estágio Supervisionado é operacionalizado por meio da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, com carga horária de 34 horas, ministrada pelo Professor Coordenador de Estágio.

Art. 5º O Estágio Supervisionado é obrigatório aos acadêmicos do 4º ano do Curso de Jornalismo da UNICENTRO e prevê o cumprimento de duzentas horas relógio, estabelecidas pelas Novas Diretrizes Curriculares.

Art. 6º A carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que especifica a estrutura curricular do Curso e deste Regulamento.

Art. 7º A carga horária do Estágio Supervisionado tem teto máximo de 25 horas semanais e uma jornada não superior a cinco horas diárias.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 8º Os horários do Estágio Supervisionado não coincidem com atividades acadêmicas.

Art. 9º Não são consideradas como atividades de Estágio Supervisionado as atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito das disciplinas, dos projetos de extensão e de pesquisa.

Art. 10. As atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos seguem as regras da Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná - SINDIJOR-PR, ficando vetado o desvio para atividades de natureza não jornalística.

Parágrafo único: De acordo com o Art. 3º, da Lei Federal 11.788, o Estágio Obrigatório “não cria vínculo empregatício de qualquer natureza”.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 11. O Estágio Supervisionado objetiva propiciar ao acadêmico conhecimentos teórico-práticos sobre o exercício da atividade profissional, assim como estabelecer articulações com outros atores do mercado de trabalho, preparando o discente para o pleno exercício da profissão, por meio de:

- I - participação em situações reais de trabalho;
- II - aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso;
- III - aperfeiçoamento de habilidades e competências;
- IV - atividades de aprendizagem em relacionamento humano, profissional e cultural;
- V - ampliação de conhecimentos no campo do jornalismo; e
- VI - oportunidade para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa que estimule o aluno a propor soluções para o mundo concreto.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 12. O Estágio Supervisionado pode ser realizado em estruturas de comunicação, observando atividades afins do jornalismo, tanto em empresas privadas, públicas ou organizações sociais, assessorias de imprensa, veículos de comunicação autônomos, editoras, laboratórios de comunicação, unidades que dispõem de estrutura de divulgação institucional, produtoras de áudio e vídeo desde que disponham de um profissional jornalista para supervisionar e orientar às atividades do estagiário (exceto espaços laboratoriais pedagógicos).

Art. 13. A proporção de estagiário nas empresas segue as especificações da Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná - SINDIJOR-PR.

Parágrafo único. Considerando as características locais dos possíveis campos de estágios e objetivando melhor operacionalização do Estágio Supervisionado, os alunos do 4º ano



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

fazem estágio de modo escalonado, de acordo com as vagas abertas pelas empresas e instituições de Guarapuava ou região.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO - DEVERES E COMPETÊNCIAS

Art. 14. É de competência da Chefia de Departamento de Comunicação Social, do Curso de Jornalismo da UNICENTRO:

I - solicitar ao órgão responsável da UNICENTRO, no início do ano letivo, a apólice de seguro dos discentes que estiverem regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

II - emitir documento comprobatório de realização do Estágio Supervisionado, quando solicitado;

III - firmar Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado com a concedente e o estagiário (interno ou externo), conforme Anexo I, deste Regulamento;

IV - publicar, em edital, os prazos a serem cumpridos pelo aluno durante o período de Estágio;

V - manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem o vínculo de estágio;

VI - sempre que necessário, convocar para reunião as partes envolvidas e interessadas no Estágio Supervisionado; e

VII - cumprir o disposto neste Regulamento.

Art. 15. Cabe ao Coordenador de Estágio e Professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo:

I - providenciar Carta de Apresentação para o estagiário identificar-se na concedente, conforme Anexo II, deste Regulamento;

II - instruir e acompanhar a formalização do Termo de Compromisso entre UNICENTRO, concedente e estagiário;

III - elaborar cronograma de prazos pertinentes às atividades de estágio;

IV - planejar, em conjunto com o Supervisor de Estágio da concedente e o estagiário, o Plano Individual de Atividades, conforme Anexo III, deste Regulamento;

V - acompanhar, por meio de relatórios e reuniões com o estagiário, a execução e o cumprimento do Plano Individual de Atividades;

VI - organizar os processos de avaliação no Plano de Ensino da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

VII - orientar os estagiários na elaboração do Relatório Parcial/Final de Estágio, conforme Anexo IV, deste Regulamento;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VIII - fornecer informações sobre o estagiário ao Departamento de Comunicação Social - DECS, quando solicitado documento comprobatório de realização do Estágio Supervisionado;

IX - comunicar ao Conselho Departamental, do Departamento de Comunicação Social – DECS, quaisquer problemas ou irregularidades que surjam durante o período de estágio dos discentes, regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

X - reservar as quatro últimas semanas de aulas da disciplina para finalização de relatórios e avaliação das atividades desenvolvidas;

XI - permitir o início das atividades de estágio somente após a efetiva regularização do Termo de Compromisso, aprovação do Plano Individual de Atividades e liberação da apólice de seguro, devidamente assinados pelos partícipes; e

XII - cumprir o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Ao Professor Coordenador de Estágio Supervisionado são asseguradas as prerrogativas de redução de carga horária prevista em regulamentação específica da UNICENTRO.

Art. 16. Das competências do Supervisor de Estágio na concedente:

I - ser graduado em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo ou em Jornalismo; e ter algum vínculo contratual com a empresa concedente do estágio;

II - planejar, em conjunto com o Professor Coordenador, responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, e o estagiário, o Plano Individual de Atividades;

III - supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário sob sua responsabilidade;

Parágrafo único. De acordo com as diretrizes da FENAJ e do SINDIJOR-PR, a cada cinco jornalistas atuantes na concedente é possível a supervisão de um estagiário;

IV - manter contato com o Professor Coordenador responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo e comunicar quaisquer problemas concernentes ao estágio ou ao estagiário;

V - orientar o estagiário na elaboração do Relatório Parcial/Final de Estágio que segue assinado pelo Supervisor da concedente;

VI - supervisionar e assinar o Controle de Frequência do estagiário, conforme Anexo V, deste Regulamento;

VII - avaliar o Relatório de Desempenho do Estagiário, conforme Anexo VI, deste Regulamento, a ser entregue ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo; e

VIII - cumprir o disposto neste Regulamento.

Art. 17. Da concedente do estágio:

I - indicar, entre os profissionais de seu quadro, aquele que exercerá a função de Supervisor de Estágio, em Carta de Aceite, conforme Anexo VII, deste Regulamento, caracterizando o vínculo do supervisor com a concedente;

II - informar a decisão de encerrar o Termo de Compromisso de Estágio entre a concedente de estágio e a UNICENTRO com trinta dias de antecedência;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - garantir que o estagiário não realize trabalho de responsabilidade de um jornalista profissional;

IV - garantir condições favoráveis à execução das atividades de estágio;

V - prezar pelos interesses comuns do Jornalismo ético e da qualidade de informação, conforme especificado no Código de Ética do Jornalista Brasileiro; e

VI - cumprir o disposto neste Regulamento.

Art. 18. Das competências do estagiário:

I - estar regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, do 4º ano do Curso de Jornalismo da UNICENTRO;

II - estabelecer contatos com empresas, associações e/ou entidades possíveis de conceder estágio no município de Guarapuava;

III - apresentar ao Professor Coordenador de Estágio Supervisionado e Professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, a Carta de Aceite da empresa concedente, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII, deste Regulamento;

IV - participar de reuniões e atividades de orientação e supervisão para as quais for convocado;

V - cumprir o Plano Individual de Atividades do estágio, estabelecido em conjunto com o Professor Coordenador da disciplina e o Supervisor de estágio da concedente;

VI - cumprir no mínimo quatro e no máximo cinco horas diárias de atividades de estágio dentro da concedente;

VII - zelar pelos prazos, atividades, bem como a frequência de estágio;

VIII - prezar pelas questões éticas do Jornalismo no exercício das atividades relacionadas ao estágio, conforme especificado no Código de Ética do Jornalista Brasileiro.

IX - respeitar os assuntos sigilosos e as normas estabelecidas pela concedente;

X - cumprir as atividades propostas na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

XI - elaborar o Relatório Parcial e/ou Final de Estágio dentro do prazo estabelecido;

a) Em caso de interrupção do estágio, o aluno apresenta um Relatório Parcial das atividades desempenhadas;

b) a validação das horas está condicionada à entrega e à aprovação do Relatório Parcial.

XII - ter frequência igual ou superior a 75% na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, bem como atingir a nota para aprovação;

a) Em caso de trancamento de matrícula, abandono temporário ou definitivo do Curso de Jornalismo da UNICENTRO, o estágio será interrompido imediatamente, com o cancelamento do respectivo Termo de Compromisso.

XIII - cumprir o disposto neste Regulamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 19. O Termo de Compromisso, de Estágio firmado entre a UNICENTRO, concedente e estagiário, pode ser rescindido a qualquer momento, por qualquer um dos envolvidos.

§ 1º O estagiário não pode realizar atividades de um profissional, conforme descrito no Decreto 83.284/1979.

§ 2º O estagiário pode acompanhar o trabalho de um jornalista diplomado, ou auxiliá-lo na apuração da notícia desenvolvendo as atividades de *clipping*, radioescuta, organização de *mailing* ou *follow-up*, pesquisa e levantamento de dados, agendamento e confirmação de entrevistas, realização de entrevistas, produção de pautas, roteiros, produção gráfica, auxílio da produção audiovisual, atualização de sites, organização de arquivos de conteúdo jornalístico, atualização e monitoramento das mídias sociais, processos de edição, entre outras atividades aplicadas ao jornalismo.

§ 3º O Supervisor de estágio da concedente será sempre o responsável pela matéria ou notícia veiculada. A publicação ou veiculação de qualquer trabalho, nos seus diferentes formatos e mídias, realizado pelo estagiário pode ocorrer, mediante a identificação dos nomes e as qualificações do Supervisor e do estagiário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao Curso de Jornalismo da UNICENTRO compete instituir o seu Regulamento de Estágio e acompanhar o seu correto e devido cumprimento.

Parágrafo único. A fiscalização compete ao Ministério do Trabalho e suas superintendências estaduais, ao Ministério Público do Trabalho e, no âmbito profissional, ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais, como bem apontam os artigos e parágrafos seguintes do Decreto 83.284/79.

Art. 21. Os modelos de documentação utilizados pelos discentes constam como Anexos deste Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Comunicação Social, da Unicentro.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM JORNALISMO

Instrumento particular que entre si celebram, a ***** e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, *****razão social empresa*****, estabelecida R. *****, na cidade de *****, Estado do ***** CEP *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo Sr. *****, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Estagiário *****, acadêmico do Campus Universitário *****, Guarapuava, residente na R. *****, da cidade de ***** estado de *****, portador do RG nº ***** e CPF nº *****, aluno do 4º ano do Curso de Jornalismo, RA nº ***** doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo chefe do Departamento de Comunicação Social, Prof. *****, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, para realização de Estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) estagiário(a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem profissional compatíveis com o contexto básico da profissão de jornalista, sendo que deverá desenvolver ações afins da área, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE.

§ 1º O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à empresa, no período de *** de ***** a *** de ***** de 20**, sendo ** horas diárias, com carga horária total de *** h, sob a supervisão interna do Sr. ***** não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º O ESTAGIÁRIO não pode executar atividades de um profissional jornalista, conforme o Decreto 83.284/1979.

§ 3º É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitado, quaisquer documentos referentes à vida escolar do estagiário, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora *****, apólice *****, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio supervisionado.

§ 2º Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO (A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluídas as atividades do Estágio Supervisionado caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo relatório de desempenho do aluno, com carga horária e atividades desenvolvidas ao ESTAGIÁRIO (A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio supervisionado.

CLÁUSULA SEXTA – Todas as partes devem cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento de Estágio Supervisionado em Jornalismo, do Departamento de Comunicação da Unicentro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como do Regulamento de Estágio Supervisionado em Jornalismo, poderá implicar a livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Compromisso serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, _____ (data do 1º dia do estágio).

Concedente

Chefia do Departamento de Comunicação Social

Professor Coordenador de Estágio Supervisionado

Estagiário



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho o(a) aluno(a) _____

_____, registro acadêmico _____, discente do Curso de Jornalismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro. O(a) aluno(a) está matriculado(a) em Estágio Supervisionado Obrigatório. Na condição de Professor Coordenador desta disciplina, solicito avaliação do pedido do (a) aluno (a) e manifestação sobre seu aceite, na medida de suas possibilidades.

O Estágio Supervisionado Obrigatório é um componente curricular de duzentas horas. Para o efetivo acompanhamento das atividades, é necessária a supervisão de um jornalista profissional. Esta modalidade de estágio é um importante instrumento de contato com o mercado de trabalho na formação do(a) acadêmico(a) e, por isso, agradeço a oportunidade que sua empresa pode oferecer a(o) nosso(a) aluno(a).

Coordenador de Estágio
Curso de Jornalismo
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

PLANO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES

Estagiário: _____

RA: _____

Concedente: _____

Jornalista Supervisor: _____

Período do estágio: _____

Dias da semana/horário: _____

Ações previstas	
Como serão executadas	
Objetivos	
Pessoas envolvidas nas atividades	
Cronograma	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. Dados de identificação

1.1 Estagiário:

1.1.2 Registro Acadêmico:

1.1.3 Endereço:

1.1.4 E-mail:

1.1.5 Telefone:

1.2 Nome do Supervisor de estágio:

1.2.1 Função/cargo na concedente de estágio:

1.2.2. E-mail:

1.2.3 Telefone:

1.3 Concedente de estágio:

1.3.1 Identificação da empresa (nome fantasia ou razão social):

1.3.2 Setor de atividade prestada pela concedente de estágio:

1.3.3 Descrição e histórico (fundação, diretores, organogramas, objetivos, atividades etc.)

1.3.4 Período do estágio realizado:

1.3.5 Dias de estágio:

1.3.6 Horas diárias:

1.3.7 Total de horas realizadas no estágio:

2. Descrição das atividades desenvolvidas.

Elaborar um texto que apresente cronológica e detalhadamente as atividades desenvolvidas, processos, técnicas ou outras particularidades observadas e executadas, dúvidas e dificuldades encontradas, supervisão solicitada e recebida, resultados obtidos.

3. Conclusões.

Elaborar um texto autoavaliativo que destaque as contribuições do estágio para a formação profissional e analise o trabalho executado.

4. Autoavaliação do estagiário:

- a) Quais foram as competências jornalísticas exigidas de você durante o estágio, na execução das atividades propostas?
- b) Você considera que conseguiu desenvolver as atividades propostas?
() Sim () Não
Justificativas:
- c) Quais foram as suas principais qualidades/deficiências técnicas encontradas durante o estágio?
- d) Quais foram as principais habilidades desenvolvidas por você durante o estágio?



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- e) O estágio permitiu ampliar sua experiência, envolvendo informações e conhecimentos de aplicação prática na área de Jornalismo?
 Sim Não
Justificativas:
- f) Como você avalia a supervisão recebida, no local de estágio, para desenvolver as atividades propostas?
 Ótimo Bom Regular
Justificativas:
- g) Como você avalia a orientação de estágio, pelo professor no Curso?
 Ótimo Bom Regular
Justificativas:
- h) Os recursos disponibilizados pela empresa foram adequados para o exercício de suas atividades?
 Sim Não
Justificativas:
- i) Quanto ao seu relacionamento com os colegas na Concedente:
 Ótimo Bom Regular
Justificativas:
- j) Quanto ao seu relacionamento com o supervisor, no local de estágio:
 Ótimo Bom Regular
- k) Quanto aos seus conhecimentos diante das atividades desenvolvidas no estágio, você considera que:
 não estava devidamente preparado para executar as atividades propostas;
 estava parcialmente preparado para executar as atividades propostas;
 estava completamente preparado para executar as atividades propostas.
Justificativas:
- l) Durante o desenvolvimento das atividades de estágio, você descobriu e/ou ampliou conhecimentos, habilidades, competências profissionais específicas?
 Sim Não
Justificativas:
- m) O período de estágio proporcionou aprendizagens sociais e culturais, dando-lhe oportunidade de preparação para a cidadania e para seu futuro profissional?
 Sim Não
Justificativas:

5. Referências.

6. Anexos:

1. Relatório de Desempenho do Estagiário (Documento emitido pelo Supervisor de Estágio).
2. Demais informações relativas ao estágio (publicações, apresentações, entre outros documentos).

Local, data

Estagiário

Supervisor de Estágio na Concedente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

Estagiário:	
RA:	
Período de Estágio:	
Concedente:	
Jornalista Supervisor:	
Cargo:	
Formação:	
E-mail:	
Telefone:	

Horários e dias do Estágio: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO (AVALIADOR – SUPERVISOR DE ESTÁGIO)

1) Identificação:

Estagiário: _____
Período do Estágio: _____
Concedente: _____
Jornalista Supervisor: _____
Cargo: _____
Formação: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

2) Descreva as atividades propostas e desenvolvidas pelo estagiário.

3) Quais foram as competências jornalísticas exigidas do estagiário na execução das atividades propostas?

4) O Estagiário conseguiu desenvolver as atividades propostas?

5) Quais são as principais qualidades/deficiências técnicas apresentadas pelo estagiário?

6) Quanto ao interesse demonstrado pelo estagiário sobre as atividades e aprendizados:

- Demonstrou pouco interesse;
 demonstrou interesse;
 demonstrou grande interesse.

Justificativas:

7) Quanto à responsabilidade demonstrada pelo estagiário, você considera:

- Preciso ser lembrado para cumprir suas tarefas;
 teve consciência da sua responsabilidade;
 foi inteiramente responsável.

Justificativas:

8) Quanto à cooperação demonstrada pelo estagiário no local de estágio:

- Pode melhorar, cooperando mais com os colegas;
 coopera quando é solicitado;
 está sempre disposto a cooperar com os colegas.

Justificativas:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

9) Quanto ao nível de qualidade do estágio:

- Está em processo de desenvolvimento satisfatório;
- os padrões de qualidade nas atividades desenvolvidas no estágio foram bons;
- as atividades desenvolvidas no estágio foram de excelente qualidade.

Justificativas:

10) Quanto ao aspecto disciplinar:

- Apresentou dificuldades em cumprir as normas estabelecidas pela concedente;
- está em processo de desenvolvimento satisfatório;
- agiu de acordo com as normas estabelecidas.

Justificativas:

11) Quanto ao relacionamento com os colegas:

- Apresentou dificuldades de relacionamento com os colegas;
- está em processo de pleno desenvolvimento;
- estabeleceu relações adequadas com os colegas.

12) Avaliação geral do Supervisor /Coordenador de Estágio

Assinatura do Estagiário

Assinatura do Supervisor de Estágio

Assinatura do Professor Coordenador de Estágio

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

CARTA DE ACEITE

Concedente:	
Jornalista Supervisor:	
Cargo:	
Formação:	
E-mail:	
Telefone:	

Manifesto aceite em receber o(a) aluno(a) _____

_____, registro acadêmico _____,

como estagiário(a) de Jornalismo em minha empresa. Estou ciente de que o estágio a que manifesto possui caráter obrigatório, é oferecido como componente curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná-Unicentro, e tem carga horária total de 200 horas.

Assinatura do Jornalista Supervisor na Concedente

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 077/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 230/2018-CONSET/SEHLA/G, de 13 de novembro de 2018, contido no Protocolo nº 11349/2018, de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Nº 209/2014-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 4

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DO TCC/ARTIGO MONOGRÁFICO E DO TCC/PROJETO EXPERIMENTAL..... 4

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, SISTEMATIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES..... 5

CAPÍTULO IV

DO FORMATO DO TCC 8

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO 9

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS..... 10

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 10

ANEXOS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 077/2018-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, em Jornalismo, subdividido em dois: Artigo Monográfico e Projeto Experimental.

Art. 2º A aprovação em ambas modalidades são obrigatórias, sendo, portanto, dois requisitos para a obtenção do diploma de Bacharel em Jornalismo na Unicentro.

Art. 3º Os TCCs têm por objetivo a sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente e compreende a elaboração de Artigo Monográfico, com temática relacionada ao Curso, e de Projeto Experimental em Jornalismo.

Art. 4º O TCC/Artigo Monográfico e o TCC/Projeto Experimental – uma unidade de cada – são desenvolvidos na quarta série do Curso.

Art. 5º O TCC/Artigo Monográfico é elaborado individualmente, enquanto o TCC/Projeto Experimental pode ser produzido por um estudante ou por grupos de até cinco acadêmicos, desde que a função/participação de cada um seja justificada anteriormente ao início das atividades, conforme calendário próprio, anualmente publicado pela Chefia do Departamento de Comunicação Social -DECS, da Instituição.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DO TCC/ARTIGO MONOGRÁFICO E DO TCC/PROJETO EXPERIMENTAL

Art. 6º A elaboração e desenvolvimento dos TCCs – tanto Artigo Monográfico quanto Projeto Experimental – implica rigor metodológico e científico, organização e contribuição para o conhecimento científico do Curso, sistematização e aprofundamento do tema abordado.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º São objetivos gerais dos TCCs em questão:

- I – contribuir para o debate de questões atuais do Jornalismo;
- II – fomentar as inovações na área;
- III – sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do curso, por meio de teorias, metodologias e processos apropriados;
- IV – subsidiar e garantir a abordagem científica e a prática crítica de temas relacionados à área;
- V – estimular o espírito reflexivo e a capacidade crítica dos futuros profissionais;
- VI – fomentar e contribuir para o desenvolvimento da produção científica em Jornalismo; e
- VII - promover a reflexão permanente e sistemática da prática profissional.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, SISTEMATIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A estrutura organizacional para a operacionalização dos TCCs:

- I – Núcleo Docente Estruturante -NDE;
- II – Conselho Departamental - Condep;
- III – Chefia Departamental;
- IV – Professores Orientadores;
- V - Comissões Avaliadoras (Bancas de Qualificação e Defesa); e
- VI – Orientandos.

Art. 9º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE:

- I – recolher, no início de cada ano letivo, a proposta de TCC e a solicitação de orientação junto aos estudantes regularmente matriculados no quarto ano do Curso de Jornalismo, conforme Anexo V, deste Regulamento;
- II – apresentar as propostas de pesquisa e de desenvolvimento de produto, bem como as indicações de orientadores, após indicação pelos estudantes, em reunião do Conselho Departamental;
- III – elaborar o cronograma de atividades, incluindo prazos de entrega de todas as atividades referentes ao TCC, e apresentá-lo para aprovação pelo Conselho Departamental; e
- IV – elaborar o edital de composição, datas e horários das Bancas de Qualificação e Defesa.

Art. 10. São atribuições do Conselho Departamental - Condep:

- I - homologar a lista de orientadores e orientandos em reunião departamental;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - acompanhar o processo de elaboração, desenvolvimento e orientação do TCC, por meio das informações repassadas pelo professor orientador e pelo orientando, deliberando, quando necessário, os encaminhamentos a serem tomados;

III – deliberar sobre o cronograma de atividades apresentado pelo NDE;

IV – homologar a relação dos integrantes de cada uma das bancas avaliadoras; e

V – deliberar acerca de eventuais indicações de substituições de orientadores.

Art. 11. São atribuições da Chefia Departamental:

I – publicar a lista de orientadores e orientandos, em edital, após homologação em reunião departamental;

II - reservar os locais para a realização das avaliações (Bancas de Qualificação e Defesa);

III - divulgar, por meio de edital, a composição das bancas (Qualificação e Defesa) até trinta dias antes da realização das mesmas;

IV – elaborar e divulgar, em edital, o cronograma de arguição das bancas (data, horário e local);

V – receber os TCCs e encaminhá-los para os membros das Comissões Avaliadoras;

VI - elaborar os certificados dos participantes das bancas avaliadoras;

VII - publicar em edital as notas da defesa final e a média final do acadêmico;

VIII – encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico - DIAP, ao término das bancas de avaliação no final do período letivo, a nota final dos estudantes;

IX – providenciar arquivamento físico ou virtual dos trabalhos para fins de memória do Curso.

Art. 12. São atribuições do professor-orientador:

I - dar ciência ao(s) orientando(s) do cronograma de atividades aprovado pelo Conselho Departamental;

II - informar ao orientando as normas e os procedimentos previstos neste Regulamento, bem como os critérios de avaliação dos projetos;

III - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;

IV - definir horários de orientação, junto com seu(s) orientando(s);

V - definir junto ao(s) orientando(s) os membros das Bancas de Qualificação e Defesa e apresentar em reunião departamental sua composição, conforme Anexo VI;

VI - presidir as Bancas de Qualificação e Defesa do(s) TCC(s) sob sua responsabilidade; e

VII - aprovar ou reprovar o encaminhamento do TCC para a defesa final e comunicar a sua decisão ao aluno e à Chefia Departamental.

Art. 13. São professores orientadores de TCC:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I - docentes do Departamento de Comunicação Social, que acompanham todas as etapas do processo didático-pedagógico envolvidas no(s) projeto(s) sob sua responsabilidade;

II - docentes de outros Departamentos Pedagógicos da Unicentro, quando a opção for justificada pelo aluno e deliberada a pertinência pelo Conselho Departamental, à possibilidade é válida apenas para o TCC/Artigo Monográfico;

III - cada professor poderá orientar, no máximo, cinco artigos monográficos e dois projetos experimentais por ano letivo.

Parágrafo único. A não aprovação do TCC, em qualquer modalidade, pelo professor orientador para encaminhamento à Banca de Defesa resulta na reprovação automática do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14. São atribuições dos membros das Comissões Avaliadoras:

I – ler o texto protocolado, arguir e apresentar sugestões durante a Banca de Qualificação;

II – apreciar o texto protocolado, arguir e avaliar o trabalho e o desempenho do aluno na Banca de Defesa; e

III – atribuir uma nota para o trabalho/aluno(s) ao término da Defesa.

§ 1º As Comissões de Avaliação são compostas por três membros, sendo o Membro um: o professor orientador do TCC, presidente da banca; o Membro dois: um professor do Departamento de Comunicação Social da Unicentro; e o Membro três: um segundo docente do Departamento de Comunicação Social da Unicentro, ou professor de outro Departamento Pedagógico da Unicentro, ou um profissional com formação superior em nível de graduação no curso afeto ao aluno.

§ 2º Para o caso de Artigo Monográfico, o Membro três deve estar no exercício da docência e/ou desenvolver pesquisa devidamente cadastrada a uma instituição de Ensino Superior.

§ 3º No caso de Projeto Experimental, o Membro três deve estar no exercício da profissão.

§ 4º Docentes e profissionais aposentados na área poderão ser convidados para as bancas, como Membro três.

Art. 15. São atribuições dos Orientandos:

I - conhecer e cumprir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;

II - preencher e apresentar propostas de TCC/Artigo Monográfico e TCC/Projeto Experimental, conforme Anexo V;

III - indicar três nomes de possíveis professores orientadores, conforme Anexo V;

IV - comparecer às orientações marcadas pelo orientador;

V - solicitar a realização de orientações sempre que julgar pertinente e/ou necessário;

VI - cumprir o cronograma de atividades estabelecido pelo Conselho Departamental;

VII - respeitar os critérios científicos e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) na elaboração dos trabalhos;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VIII - após aprovação pelo professor-orientador, imprimir três versões do TCC/Artigo Monográfico e do TCC/Projeto Experimental e protocolar, conforme estabelece este Regulamento, para a realização das Bancas de Qualificação e Defesa;

IX – comparecer ao exame de Qualificação respondendo às questões apresentadas pelos membros da Comissão de Avaliação;

X – apresentar, na data da entrega da versão para a Banca de Defesa, documento com firma reconhecida em cartório declarando a autoria do TCC, além de documento devidamente assinado pelo orientador, em que expressa sua concordância com a apresentação do trabalho para Banca Final, conforme os Anexos IX e VIII, deste Regulamento.

XI – comparecer à Defesa, apresentando o trabalho oralmente e respondendo às questões apontadas pelos avaliadores;

XII – revisar, conforme orientações da Comissão Avaliadora, os trabalhos e entregar a versão final ao Departamento de Comunicação Social para fins de arquivamento e memória.

§ 1º Em caso de não haver consenso entre professor e aluno, a decisão sobre a escolha do professor orientador cabe ao Conselho Departamental, que avalia a afinidade científica do docente com a temática proposta pelo acadêmico.

§ 2º O não comparecimento a qualquer uma das bancas implica a necessidade de apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho Departamental.

§ 3º Caso a argumentação seja aceita, uma nova data será marcada.

§ 4º A não aceitação ou a não apresentação da justificativa implica a reprovação automática do estudante na modalidade de TCC não apresentada.

CAPÍTULO IV DO FORMATO DO TCC

Art. 16. O TCC/Artigo Monográfico deverá ter entre 35 e 50 páginas, a contar do início da introdução até o término das considerações finais, e ser redigido em Times New Roman (fonte), corpo 12, espaço 1,5, além das demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, conforme Anexo I.

Art. 17. O Memorial do TCC/Projeto Experimental deverá ter entre 20 e 35 páginas, a contar do início da introdução até o término das considerações finais, e ser redigido em Times New Roman (fonte), corpo 12, espaço 1,5, além das demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em consonância com Anexo II.

Art. 18. Além do Memorial, é parte constituinte do Projeto Experimental, necessariamente, o produto executado, tal como proposto e planejado no referido *paper*.

§ 1º Na qualificação, um protótipo ou parte do produto deve ser apresentado para avaliação da banca de defesa.

§ 2º O não desenvolvimento/finalização e conseqüente não apresentação do produto para a Banca Final implica a reprovação automática do estudante ou grupo, sem necessidade de avaliação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação do TCC compreende:

I - acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador;

II - avaliação final pela Banca de Defesa.

III - durante a defesa, a exposição oral sobre o trabalho pelo aluno deverá ter, no mínimo, quinze minutos e, no máximo, vinte minutos.

IV - o processo de apresentação do TCC à Banca de Defesa é público, havendo única e exclusivamente interferência da Banca.

V - cada membro da banca terá até dez minutos, após a apresentação do trabalho, para realizar suas considerações.

VI - terminada a arguição dos convidados, é realizada a avaliação somente com a presença dos três componentes da Banca de Defesa.

Parágrafo único. Ao final do período de orientação, o professor orientador atribui nota de zero a dez, tendo como critérios a frequência às orientações agendadas, o cumprimento da proposta do TCC e o rendimento apresentado pelo estudante.

Art. 20. Para aprovação no TCC/Artigo Monográfico e do TCC/Projeto Experimental, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a sete, em escala de zero a dez.

§1º A nota da Banca de Defesa será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos a cada um dos componentes da banca.

§2º A nota final será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos pelo Professor Orientador e Banca de Defesa, conforme do Anexo III, deste Regulamento.

§3º O acadêmico que obtiver nota final inferior a sete estará reprovado e deverá refazer o TCC – em qualquer uma das modalidades - no ano letivo seguinte, sendo vedado ao discente reprovado a solicitação de exame ou reapresentação da proposta à Banca Avaliadora no mesmo ano letivo.

Art. 21º O TCC, como trabalho científico-intelectual, deve seguir rigorosamente as leis vigentes no País e no exterior e que regulamentam os direitos autorais na pesquisa acadêmica, a saber:

I - Eventuais casos de plágio identificados pelo Professor Orientador, pela Banca de Qualificação ou pela Banca de Defesa são imediatamente comunicados à Chefia Departamental;

II - Em havendo verificação de plágio durante o processo de orientação ou identificado pela Banca de Qualificação, o aluno será advertido e deverá efetuar todas as correções necessárias; e

III - No caso de plágio identificado pelos membros da Banca Final, o candidato será automaticamente reprovado.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 22. O Conselho Departamental de Comunicação Social homologa, em Reunião Departamental, a indicação dos Professores Orientadores, na segunda reunião do ano letivo.

Parágrafo único. A divulgação do edital com a relação de alunos por orientador deve ocorrer em até vinte e quatro horas após a homologação.

Art. 23. A solicitação de substituição de Professor Orientador, tanto por parte do aluno, quanto pelo docente, deverá ser requerida ao Conselho Departamental.

Art. 24. O edital de composição das bancas – tanto de Qualificação quanto Final – deve ser publicado trinta dias antes da sua realização.

§ 1º As Bancas de Qualificação ocorrem antes do término do primeiro semestre do ano letivo.

§ 2º As Bancas de Defesa são realizadas, pelo menos, quinze dias antes do término do segundo semestre letivo, para que o acadêmico tenha tempo hábil para realizar as correções solicitadas e entregar a versão final dos trabalhos, no prazo previsto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula, terá direito à realização do TCC e orientação quando da reabertura da matrícula.

Art. 26. O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar o TCC, reprovar ou tiver plágio comprovado na Banca Final deverá refazê-lo no próximo ano letivo.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Comunicação Social, da Unicentro.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

FORMATO DO TCC/Artigo Monográfico

Os textos obedecem ao rigor científico, observando as normas da ABNT e contendo os seguintes itens:

I - Capa;

II - Página de rosto;

III - Dedicatória (opcional);

IV - Agradecimentos (opcional);

V - Epígrafe (opcional);

VI - Sumário;

VII - Resumo (entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas, contendo a síntese do trabalho – objetivos, objeto, referencial teórico e conclusão da pesquisa) e Palavras-chave (entre 3 (três) e 5 (cinco) separadas por ponto-e-vírgula);

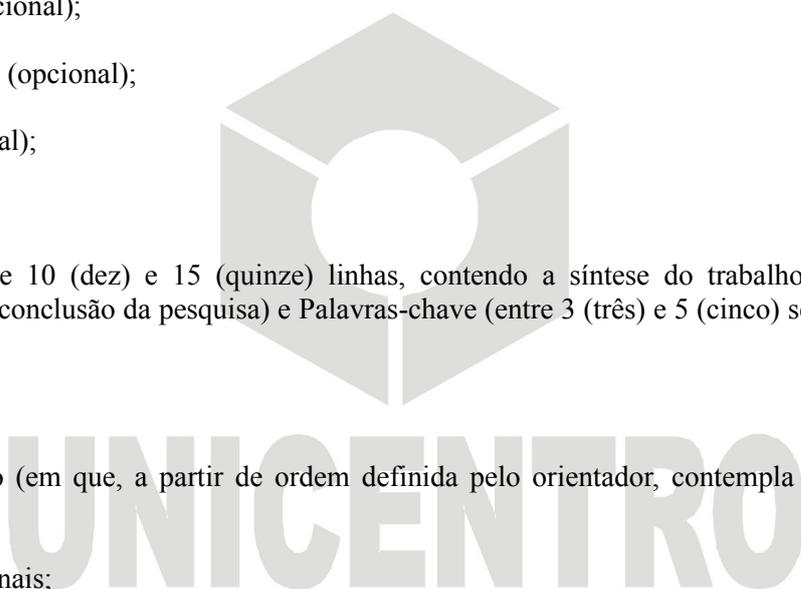
VIII – Introdução;

IX - Corpo do texto (em que, a partir de ordem definida pelo orientador, contempla metodologia/método; teoria; e análise);

X - Considerações finais;

XI - Referências; e

XII - Anexos (opcional).





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

FORMATO DO TCC/Projeto Experimental

Os Projetos Experimentais são compostos, necessariamente, pelo produto-piloto e por um Memorial Descritivo. O texto obedece ao rigor científico, observar as normas da ABNT e conter os seguintes itens:

I - Capa;

II - Página de rosto;

III - Dedicatória (opcional);

IV - Agradecimentos (opcional);

V - Epígrafe (opcional);

VI - Sumário;

VII - Resumo (entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas, contendo a síntese do trabalho – objetivos, objeto, referencial teórico e conclusão da pesquisa) e Palavras-chave (entre 3 (três) e 5 (cinco) separadas por ponto-e-vírgula);

VIII - Introdução;

IX - Referencial teórico;

X - Projeto Editorial:

a) Aspectos Editoriais;

b) Projeto Gráfico, Audiográfico ou Videográfico, dependendo da mídia trabalhada;

c) Etapas de Produção (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção).

XI - Considerações Finais;

XII - Referências; e

XIII - Anexos (opcional).

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC EM JORNALISMO

Acadêmico: _____

1 – Resultado parcial (Banca)

A nota da Banca de Defesa será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos pelos componentes da banca nota entre 0 (zero) a 10(dez).

Nota Orientador: _____

Nota Professor 1: _____

Nota Professor 2: _____

Nota da banca: _____

2 – Resultado final

A nota final será calculada a partir da média aritmética Professor Orientador e Banca de Defesa. O professor orientador terá como critérios a frequência as orientações agendadas e cumprimento da proposta do TCC.

Nota Orientador: _____

Nota Banca: _____

Nota final: _____

3. Resultado:

Aprovado

Aprovado com alterações

Reprovado

Professor Orientador _____

Professor 1 _____

Professor 2 _____

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC EM JORNALISMO

Eu, _____, Professor lotado no Departamento de _____, aceito orientar o TCC em Jornalismo modalidade () Artigo Monográfico () Projeto Experimental de _____, comprometendo-me a cumprir todas as atribuições concernentes ao orientador, conforme previsto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Jornalismo.

Para maior clareza e verdade, dato e firmo o presente.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura Professor Orientador

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

PROPOSTA DE TCC EM JORNALISMO

Modalidade: () Artigo Monográfico
() Projeto Experimental

Aluno (para TCC/Artigo Monográfico): _____

Equipe (1 a 5 membros para TCC/Projetos Experimentais): _____

Título da proposta:

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Justificativa:

Indicação de orientadores:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Assinatura(s) do(s) Proponente(s)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DE BANCA DE DEFESA

Autor: _____

Título do TCC: _____

Orientador: _____

Telefone: _____ Email: _____

Assinale na tabela a abaixo os dias/periódos em que NÃO pode participar da banca:

Data/Período	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 2-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 3-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 4-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 5-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 6-feira
--------------	--	--	--	--	--

Manhã

Tarde

Assinatura orientador: _____

Membro 1: _____

Telefone: _____ Email: _____

Assinale na tabela a abaixo os dias/periódos em que NÃO pode participar da banca:

Data/Período	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 2-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 3-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 4-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 5-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 6-feira
--------------	--	--	--	--	--

Manhã

Tarde

Assinatura membro 1: _____

Membro 2: _____

Telefone: _____ Email: _____

Assinale na tabela a abaixo os dias/periódos em que NÃO pode participar da banca:

Data/Período	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 2-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 3-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 4-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 5-feira	<u> </u> / <u> </u> / <u>20</u> 6-feira
--------------	--	--	--	--	--

Manhã

Tarde

Assinatura membro 2 _____

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Assinatura Acadêmico

Assinatura Orientador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TCC EM BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Eu, _____, orientador do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

_____, autoria do/a(s) acadêmico/a(s) _____, declaro estar ciente do conteúdo

apresentado como versão preliminar da pesquisa e autorizo a sua submissão à Banca de Qualificação.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TCC EM BANCA FINAL

Eu, _____, orientador do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

_____, autoria do/a(s) acadêmico/a(s) _____, declaro estar ciente do

conteúdo apresentado como versão final da pesquisa e autorizo a defesa pública em banca avaliadora.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Título: _____

Autor: _____

Orientador: _____

Eu, _____, acadêmico do 4. ano do curso de Jornalismo da Unicentro, RA N° _____, declaro para os devidos fins ser o responsável pelo conteúdo aqui apresentado como TCC em Jornalismo.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

Assinatura Acadêmico

UNICENTRO